



D.O. 922

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.427, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986.

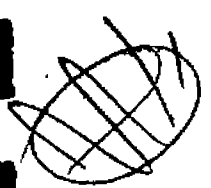
"Altera a estrutura básica da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dentre os órgãos executivos da Procuradoria Geral do Município, são criados a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e a Consultoria Pública, que terão suas atribuições definidas por ato do Executivo.

Parágrafo único - Em decorrência deste artigo, a Procuradoria Geral do Município passa a contar com mais dois cargos de provimento em Comissão, Símbolo CC-1.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza especial, que se fizerem necessários à implantação da presente lei.






PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS


2.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1986.

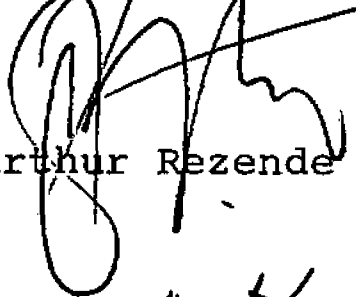

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA


Paulo Silva de Jesus


Orozino Dorneles dos Santos


Azeir Jonas de Bessa


Gilson Eurípedes de Almeida


Arthur Rezende Filho


Epitácio Brandão Lopes


Onofre de Castro


José Carlos Riccioppo

HDF.